



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1313/95

SÚMULA:- Autoriza a doação de uma área de terras com área de 599,99 m² ao LIONS CLUB de Jaguariaíva , nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva-PR.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao **LIONS CLUB DE JAGUARIAÍVA**, devidamente inscrito no C.G.C . MF. 00434751/ 000-16, uma área de terras com a área 599,99 m², para a construção de sua sede e demais dependências, localizada no Bairro Lagoão, conforme Certidão anexa ao presente.

Art. 2º O favorecido fica, por esta Lei, obrigado a dar preferência na época das construções a pessoas radicadas no Município de Jaguariaíva, há pelo menos dois anos.

Art. 3º Em hipótese alguma o **LIONS CLUB DE JAGUARIAÍVA**, poderá comprometer o imóvel, objeto desta Lei, ou seja transferir, locar, penhorar, doar, etc, nem utiliza-lo para outras finalidades sem a anuência do Município de Jaguariaíva, devendo ficar constando no Título de Domínio.

Art. 4º O **LIONS CLUB DE JAGUARIAÍVA**, terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Lei, para iniciar a obra de instalação da sede.



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11

CEP 84200-000 - Fone (0xx43) 535-1233 - Fax (0xx43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – Findo o prazo estipulado neste artigo e o LIONS CLUB DE JAGUARIAÍVA não tenha iniciado a construção da obra, o imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização.

Art. 5º Em caso de dissolução ou paralisação das atividades do LIONS CLUB DE JAGUARIAÍVA, por qualquer motivo ou qualquer tempo, o imóvel ora doado reverterá ao Patrimônio Municipal, sem que o Município seja obrigado a efetuar qualquer indenização por benfeitorias ali realizadas pela donatária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 08 de dezembro de 1995.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal